



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Vice-Presidência da República

OFÍCIO Nº 27/2020/VPR-ASPAR/VPR

Brasília, 24 de setembro de 2020.

A Senhora Deputada,
SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Mesa da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes - Palácio do Congresso Nacional
Câmara dos Deputados | Brasília/DF
CEP 70160-900

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.052/2020, do Deputado Alessandro Molon.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Cumprimentando-a, em resposta ao Ofício 1^ºSec/RI/E/nº 1462, que encaminha o Requerimento de Informação nº 1.052/2020, de autoria do Deputado Alessandro Molon, passo a informar.

2. Não obstante o instrumento do requerimento de informação não se aplicar ao Senhor Vice-Presidente da República, conforme art. 50, §2º, da Constituição Federal, movido pela transparência e cooperação entre os Poderes, incumbiu-me o senhor Vice-Presidente da República de esclarecer o que se segue:

1. **A FAB confirma que cedeu, no dia 6 de agosto de 2020, um avião para transportar pessoas indicadas como “lideranças indígenas”, de Jacareacanga (PA) ate Brasília (DF), para participação em reunião com o ministro do meio ambiente, Ricardo Salles? Quem são essas lideranças? Praticam atividade de garimpo na Amazônia Legal? Há registro dos passageiros do Vôo realizado com verba pública? Qual a finalidade do transporte aéreo dessas pessoas?**

Inicialmente, é necessário esclarecer que o Conselho Nacional da Amazônia Legal-CNAL não substitui ou interfere na competência de atuação dos ministérios, de modo que as informações relativas às ações ministeriais devem ser consultadas perante o titular de cada Pasta.

Nesse sentido vale ressaltar que o Vice-Presidente da República, Presidente do CNAL, não é responsável pelos atos, condutas ou decisões dos gestores dos ministérios e seus órgãos vinculados.

Portanto, as informações relativas ao questionamento formulado não são de competência ou domínio da Vice-Presidência da República ou do CNAL, razão pela qual a solicitação de informações deve ser realizada diretamente aos Ministérios do Meio Ambiente; da Defesa ou à própria Força Aérea Brasileira-FAB.

2. **Houve outras viagens aéreas realizadas nos dias 5 e 6 de agosto de 2020 pela Força Aérea Nacional entre Jacareacanga (PA) e Brasília (DF)? Em caso positivo, quais passageiros foram transportados? Qual a finalidade declarada do transporte aéreo?**

Tal como no questionamento anterior, as informações relativas ao questionamento formulado não são de competência ou domínio da Vice-Presidência da República ou do CNAL, razão pela qual a solicitação de informações deve ser realizada diretamente ao Ministério da Defesa e à FAB.

3. **O Ministro do Meio Ambiente, Sr. Ricardo Salles, utilizou avião da FAB para deslocar-se para Jacareacanga (PA) no dia 5 de agosto de 2020? Em caso positivo, qual a finalidade declarada da viagem?**

Reitera-se que não há relação de subordinação entre o CNAL e os Ministérios.

Assim, as informações devem ser solicitadas diretamente ao Ministério do Meio Ambiente.

4. **Houve ordem para suspender temporariamente a Operação Verde Brasil 2 na região de Jacareacanga (PA)? Em caso positivo, de quem partiu a ordem e qual o fundamento da decisão?**

Embora o evento em referência esteja divorciado do contexto da Operação Verde Brasil 2, esclarece-se que a Operação, estabelecida pelo Decreto 10.341/2020, do Presidente da República, é de competência e gestão do Ministério da Defesa, de forma que eventuais informações devem ser solicitadas diretamente àquele órgão.

5. **Quais operações do IBAMA e outros órgãos federais de defesa do meio ambiente foram realizadas na região de Jacareacanga (PA) no mês de agosto de 2020? Quais os resultados das operações? Houve apreensão de equipamentos ilegais?**

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA é uma autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira,

vinculada ao Ministério do Meio Ambiente.

Portanto, informações relativas às atividades ou gestão daquele órgão devem ser solicitadas diretamente ao seu gestor ou ao Ministério do Meio Ambiente.

3. Sendo o que cabia, a Vice-Presidência da República permanece à disposição para levar informações sobre o CNAL ao Poder Legislativo.

Respeitosamente,

CESAR LEME JUSTO

Secretário Executivo do Conselho Nacional da Amazônia Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Leme Justo, Secretário-Executivo do Conselho Nacional da Amazônia Legal**, em 24/09/2020, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2129681** e o código CRC **B036D405** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.005168/2020-53

SEI nº 2129681

Palácio do Planalto, anexo II, ala B, sala 115 — Telefone: (61) 3411-3716

CEP 70150-900 @cidade_unidade@/ - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>